



Ministério da Administração Interna  
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA  
C O M A N D O – G E R A L  
COMANDO DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS INTERNOS  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS

ANEXO À  
PORTARIA N.º 378/2023,  
DE 17 DE NOVEMBRO

LISBOA, 07FEV24

**ASSUNTO:** Tabela das taxas a cobrar pela Guarda Nacional Republicana nos postos de fronteira marítimos

**REFERÊNCIA:** Portaria n.º 378/2023, de 17 de novembro

Sem prejuízo das isenções previstas no artigo 4.º da Portaria em referência, os valores em vigor a partir de **01MAR24**<sup>1</sup> são os seguintes:

### ANEXO

#### Tabela das taxas a cobrar pela autoridade de fronteira nos postos de fronteira marítimos

	VALOR
<b>1 — Pela operacionalização e manutenção dos sistemas eletrónicos de controlo da circulação de passageiros</b>	
a) Por passageiro embarcado	3,70 €
b) Por passageiro desembarcado	3,70 €
c) Por passageiro autorizado a vir a terra	2,50 €
<b>2 — Pela emissão do despacho de desembaraço de saída</b>	
a) Embarcações de bandeira nacionais ou comunitárias	97,00 €
b) Embarcações de bandeira não nacionais ou não comunitárias	109,50 €
<b>3 — Pela concessão de licenças para vir a terra dos tripulantes de embarcações durante o período de permanência no porto p/ tripulante</b>	1,30 €

O DIRETOR DO DRF

Nuno Miguel Parreira da Silva  
Brigadeiro-general

<sup>1</sup> Atualização nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 378/2023, de 17 de novembro, em função da taxa de variação média anual do Índice de Preços no Consumidor (IPC) em 2023 (4,27%; Fonte: INE).